



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 09 / 05 / 12
Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº 155 / 2012 – GAG

PROC 021 / 2012

Brasília, 9 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para encaminhar à apreciação dessa Casa, nos termos do art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a indicação do Sr. **MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, para ocupar o cargo de Procurador-Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O currículo do indicado, que comprova sua habilitação para o cargo, encontra-se anexo à presente Mensagem.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Proc Nº 021 / 2012
Fls. Nº 02 Beto

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido 09/05/12 às 16h00
Assinatura Matricula

"CURRICULUM VITAE"

Dados Pessoais:

Nome: Marcelo Augusto da Cunha Castello Branco

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Brasília

Estado Civil: Casado

Carteira de Identidade: 968.470-SSP/DF

CPF: 473.849.801-00

Data de nascimento: 06/06/1969

Profissão: Advogado Público

Cargo: Subprocurador-Geral do Distrito Federal, Matrícula nº
38.565-4

Filiação: Paulo Castello Branco de Andrade

Tania Maria da Cunha Castello Branco

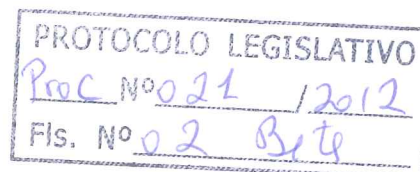
Residência: SHIN QL 09, Conjunto 07, casa 04, Lago Norte,
Brasília/DF

Telefones: 61 3325-3330 (trabalho)

61 3368-2029 (residência)

61 8116-0396 (celular)

E-mail: cunhacastello@gmail.com



Formação acadêmica

- Bacharel em direito pela Universidade de Brasília – UNB, especialista em direito civil (1990);e
- Pós-Graduado, com título de especialista em Direito Constitucional, pela Universidade de Brasília – UNB (1994/1996)¹;

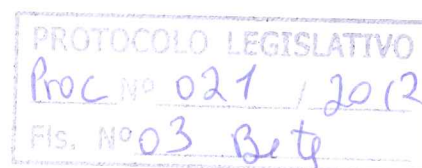
Iniciativa Privada

- advocacia privada nas áreas cível e trabalhista (1990/2012).

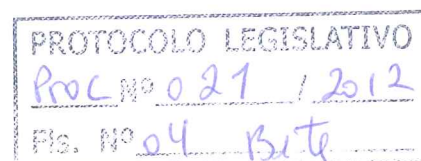
Atividades Institucionais no âmbito da PGDF E do Distrito Federal

- Procurador do Distrito Federal (1993);
- Lotação na 1ª SPR, atual Procuradoria de Pessoal - **Propes** (1993);

¹ Mestrado em Direito Constitucional na pendência de defesa de tese.



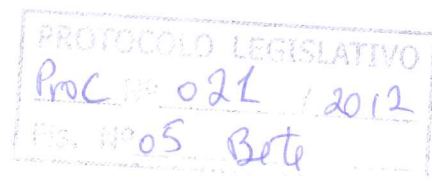
- Lotação na 5ª SPR, atual Procuradoria de Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário - **Promai** (1993/2001);
- Representante da PGDF na Comissão de Rezzoneamento das APAs dos rios São Bartolomeu e Descoberto (1994);
- Representante da PGDF na Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (1994/1995);
- Representante da PGDF no Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER (1995);
- **Membro do Conselho Superior da PGDF** (1995/1997);
- **Procurador-Diretor do Centro de Estudos da PGDF - CNE 05** (1996/1997);
- Representante do PGDF no Conselho da Reserva Biosfera do Cerrado do Distrito Federal (1996/2001);



- Membro da Comissão de Revisão dos Processos de Anistia (1997);
- Representante da PGDF junto à Comissão Parlamentar de Inquérito das Cooperativas Habitacionais;
- Representante do Distrito Federal para atuar junto ao Juízo de Conciliação Cível do TJDF (2006/2008);e
- Lotação da Procuradoria Administrativa - **Procad** (2001/2012);

Atividades representativas de Classe

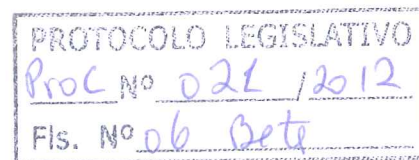
- Vice-Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal - APDF biênio 1996/1998;
- Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal - APDF biênio 1998/2000;e
- Presidente da Associação dos Procuradores do Distrito Federal - APDF no biênio 2000/2002;



Línguas

- Espanhol e inglês básicos.

Brasília, maio de 2012.

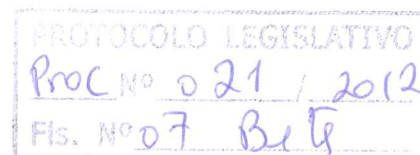




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



DECLARAÇÃO



Declaro, para os devidos fins, que o Dr. **MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO**, matrícula n.º 38.565-4, Bacharel em Direito, é Subprocurador-Geral do Distrito Federal, nomeado por meio de Concurso Público de provas e títulos, conforme Portaria de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 0707/1993, posse; atualmente lotado na Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PROMOÇÕES	PUBLICAÇÃO
Promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador do DF, 1ª Categoria (atualmente, Categoria II)	DODF 02/10/95
Promovido, por antiguidade, ao cargo de Subprocurador-Geral do DF.	DODF 14/09/07

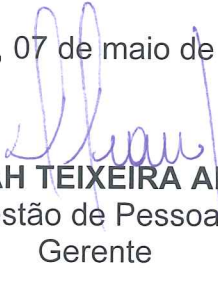
CARGO EXERCIDO	SÍMBOLO	PERÍODO	PUBLICAÇÃO
Diretor do Centro de Estudos/PGDF	CNE-05	11/11/96 A 10/08/97	DODF de 11/11/96 DODF de 12/08/97
Substituto do Procurador-Chefe da 5ª SPR	CNE-05	29/09 A 27/10/97 05/07 a 03/08/99	DODF 03/10/97 DODF de 15/07/99

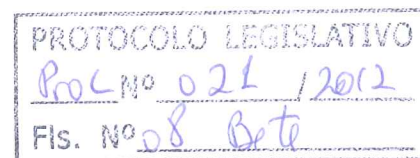
COMISSÕES/GRUPOS DE TRABALHO/CONSELHOS

EVENTO	FUNÇÃO	DOC/PUBLICAÇÃO
Comissão para Análise do cadastramento, habilitação, exame de documentos e da viabilidade de	Suplente	DODF de 27/05/94

regularização dos parcelamentos do solo do DF		
Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF	Representante da PGDF/Membro efetivo	DODF de 30/01/95
Conselho da Reserva Biosfera do Cerrado do DF	Membro Suplente	DODF de 25/04/96
Comissão de Revisão dos Processos de Anistia	Membro	DODF de 07/05/97
Grupo de trabalho com a finalidade atualizar a carga acumulada de processos administrativos da 5ª SPR	Membro	DODF de 13/06/2000
Conselho Superior da PGDF período m1995/1997	Conselheiro Eleito	Memo n.º 001/2005-CS/PGDF, de 04/10/2005
Designado para funcionar, até o dia 31/12/2006, como Representante do DF, com poderes específicos para transigir nas audiências de conciliação, a serem realizadas no Juízo de Conciliação Civil do TJDF.		DODF de 22/11/2006
Designado para funcionar nos próximos 90 dias, como Representante do DF, com poderes específicos para transigir nas audiências de conciliação decorrentes do Convênio para pagamento de crédito constituído por precatório a serem realizadas no Juízo de Conciliação Civil do TJDF.		DODF de 16/05/2007
Designado para funcionar nos próximos 90 dias, como Representante do DF, com poderes específicos para transigir nas audiências de conciliação decorrentes do Convênio para pagamento de crédito constituído por precatório a serem realizadas no Juízo de Conciliação Civil do TJDF.		DODF de 15/02/08

Brasília, 07 de maio de 2012.


DEBORAH TEIXEIRA ARAÚJO
Gerência de Gestão de Pessoas-DAG/PGDF
Gerente





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CCJ, conforme disposto no art. 63, III, e, do RICLDF.

Em, 10/05/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 218, DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 2000

Institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

III – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias seguintes:

....

e) arguição pública do cidadão indicado para Procurador-Geral e dos cidadãos indicados para compor o Conselho de Governo;

